

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 01/69, de 20 de janeiro de 1969

TRAÇA normas para a realização  
do SEGUNDO CONCURSO DE HABILITA  
ÇÃO.

O Professor Doutor JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, — Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Universitário, proferida na sessão ordinária de 20 de janeiro de 1969 ao apreciar o parecer emitido pelo Relator,

R E S O L V E:

Art. 1º — Serão realizados segundos Concursos de Habilitação nas Unidades escolares da Universidade do Amazonas, sempre que os alunos aprovados nos primeiros não preencherem as vagas existentes.

Art. 2º — As matrículas para os exames previstos no art. 1º desta Resolução, serão abertas nas quarenta e oito (48:00) horas seguintes à publicação dos resultados finais do primeiro Concurso, em cada estabelecimento de ensino, pelo prazo de CINCO (5) dias.

Art. 3º — As provas do segundo Concurso de Habilitação, deverão ser iniciadas nas quarenta e oito (48:00) horas seguintes ao encerramento das matrículas.

Art. 4º — Aplicar-se-ão nos ditos exames as mesmas normas prescritas para o primeiro Concurso de Habilitação.

Art. 5º — Fica revigorada, no corrente ano letivo, a Resolução nº 3/68, que dispensa de Concurso de Habilitação os portadores de Diploma de Curso Superior, observada a disposição do art. 3º, da Resolução nº 34/68.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 1969.

PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO  
P R E S I D E N T E

anf.